

# Regulamento Específico

## FATACIS



03 junho 2019

FATACIS – Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura,  
Comércio, Indústria de Soure

## Índice

|      |  |    |
|------|--|----|
| 1    | Preâmbulo .....  | 1  |
| 2    | Disposições Gerais.....  | 1  |
| 2.1  | Âmbito.....  | 1  |
| 2.2  | Objeto.....  | 1  |
| 2.3  | Local e data de realização .....   | 1  |
| 2.4  | Secções ou Zonas que compõe a FATACIS .....                                | 2  |
| 2.5  | Horário .....  | 2  |
| 2.6  | Serviços gerais.....   | 2  |
| 3    | Expositores .....  | 2  |
| 3.1  | Pré-Inscrição.....   | 2  |
| 3.2  | Condições de admissão .....  | 3  |
| 3.3  | Inscrição .....  | 3  |
| 3.4  | Pagamento e Desistências.....  | 4  |
| 3.5  | Preços .....   | 5  |
| 3.6  | Montagem.....  | 5  |
| 3.7  | Acesso, Carga, Descarga.....   | 6  |
| 3.8  | Desmontagem .....  | 7  |
| 3.9  | Responsabilidades e Obrigações do Expositor.....                           | 7  |
| 3.10 | Seguros.....   | 8  |
| 3.11 | Licenças e direitos de propriedade intelectual .....                       | 9  |
| 3.12 | Ambiente e Segurança .....   | 9  |
| 3.13 | Higiene e Limpeza .....  | 9  |
| 4    | Outras Disposições Gerais.....   | 10 |
| 4.1  | Captação de imagens .....  | 10 |
|      | ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO EVENTO (FATACIS).....                             | 11 |
|      | ANEXO II – TABELA DE PREÇOS .....  | 12 |
|      | ANEXO III – DIAS E HORÁRIOS REGULAMENTADOS PARA MONTAGEM /DESMONTAGEM..... | 13 |



## 1 Preâmbulo

A FATAACIS – Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio e Indústria de Soure, constitui o maior evento de cariz económico realizado no concelho de Soure anualmente. Este evento tem como função a divulgação das atividades económicas do concelho, criando uma dinâmica concelhia de forma a apresentar as diversas actividades, como o artesanato, turismo, agricultura, comércio, indústria e serviços, assim como um número significativo de agentes económicos da região, do país e internacionais.

Este evento encontra-se integrado nas Festas e Feira de São Mateus, estando a organização deste, conforme o previsto no artigo 3º do Regulamento das Festas e Feira de São Mateus, mediante protocolo aprovado em reunião de Câmara Municipal, à responsabilidade da Associação Empresarial de Soure, enquanto entidade organizadora e representativa dos agentes económicos deste concelho.

## 2 Disposições Gerais

### 2.1 Âmbito

**2.1.1** O presente regulamento aplica-se à FATAACIS - Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio, Indústria de Soure a realizar entre **19 a 23 de setembro de 2019**.

### 2.2 Objeto

**2.2.1** A FATAACIS - Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio, Indústria de Soure, adiante designada FATAACIS, tem como objetivo a promoção do Concelho de Soure comercialização de marcas, produtos e serviços de empresas expositoras, concelhias, nacionais e internacionais, patrocinadoras da feira, nas áreas de artesanato, turismo, agricultura, comércio e indústria, concelhias, nacionais e internacionais.

**2.2.2** Este regulamento aplica-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade de venda, exposição, restauração, artesanato, bar ou outra atividade gastronómica, adiante designados por expositores ou participantes, bem como aos seus visitantes.

### 2.3 Local e data de realização

**2.3.1** A FATAACIS realiza-se anualmente no Espaço 1111 e Parque dos Bacos, em Soure (ANEXO I) e é realizada com referência à proximidade do dia 21 de setembro.



**2.3.2** Na edição de **2019** terá início no dia **19** de setembro, pelas **18H00** e terminará a **23** de setembro às **24H00**.

## **2.4 Secções ou Zonas que compõe a FATA CIS**

**2.4.1** Zona Terrados (expositores automóveis e máquinas agrícolas).

**2.4.2** Zona Stands (expositores em stand em espaço fechado ou exterior).

**2.4.3** Zona Tasquinhas e Bares.

**2.4.4** Zona Artesanato.

**2.4.5** Zona Roulottes.

## **2.5 Horário**

**2.5.1** O recinto da FATA CIS funcionará ao público em geral, nos seguintes horários:

- quinta-feira, dia 19: das 18H00 às 24H00
- sexta-feira, dia 20: das 14H00 às 24H00
- sábado, dia 21: das 14H00 às 01H00
- domingo, dia 22: das 11H00 às 24H00
- segunda, dia 23: das 14H00 às 24H00

**2.5.2** A zona Tasquinhas terá todos os dias abertura às 12 horas para serviço de almoço.

## **2.6 Serviços gerais**

**2.6.1** Compete à organização assegurar:

- a) A iluminação geral do recinto;
- b) Manutenção e limpeza de WC's públicos;
- c) A limpeza dos arruamentos e espaços não arrendados;
- d) Fornecimento de pontos luz no recinto;
- e) Recolha de resíduos urbanos;
- f) Vigilância das diversas zonas da FATA CIS, com reforço nas horas de encerramento.

# **3 Expositores**

## **3.1 Pré-Inscrição**

**3.1.1** Com o objetivo de receber informação sobre a exposição (quando disponível) o expositor pode fazer, ou não, uma pré-inscrição no site [smateus.com](http://smateus.com).



**3.1.2** A Pré-inscrição não vincula o expositor à entidade organizadora.

## **3.2 Condições de admissão**

**3.2.1** Podem participar no evento, como expositores, pessoas singulares ou coletivas, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para as atividades que se propõem desenvolver na FATAACIS e se dediquem à atividade industrial, comercial ou prestação de serviços, nos diversos ramos de atividade económica, bem como as suas filiais, agências e outras.

**3.2.2** Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura e devidamente aprovadas pela Entidade Organizadora e as que sejam contrárias à Lei ou ao presente Regulamento.

**3.2.3** O expositor deve aceitar, no ato da sua inscrição, as normas do presente regulamento.

**3.2.4** Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente regulamento, todas as disposições legais e regulamentares nacionais aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam.

**3.2.5** Não serão aceites pedidos de inscrição de candidatos/entidades que não tenham a situação regularizada perante a Entidade Organizadora.

## **3.3 Inscrição**

**3.3.1** Os interessados deverão apresentar a sua candidatura:

- a) Através da área reservada a expositores disponibilizada no site: <http://smateus.com>;
- b) Por e-mail para [smateus@aesoure.pt](mailto:smateus@aesoure.pt);
- c) No secretariado da AESoure, no Edifício INES, sala 0.1 – Quinta da Coutada, Soure, no horário de expediente, entre as 09H00 e as 19H00.

**3.3.2** As candidaturas ocorrerão em duas fases:

- a) 1.ª fase, de 22 de junho a 23 e julho;
- b) 2.ª fase, de 24 de julho a 24 de agosto;

A abertura da 2.ª fase fica condicionada à disponibilidade de espaços não atribuídos na 1.ª fase

**3.3.3** Todas as informações pessoais relativas aos candidatos serão tratadas em concordância com a Lei de Proteção dos Dados Pessoais.



**3.3.4** Sem todo o processo de candidatura completo, a inscrição na FATACIS, não confere ao inscrito a qualidade de expositor.

**3.3.5** A organização informará os inscritos da sua aceitação como expositores, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e respetiva localização.

**3.3.6** Quando na fase de montagem da feira se verificar que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar, a Organização pode determinar a não participação na feira desse expositor, não havendo lugar à devolução de quaisquer importâncias que este já tenha pago, nem havendo para a Organização a obrigação de pagar àquele qualquer indemnização seja a que título for.

**3.3.7** Os expositores que tenham prestado falsas declarações ou omitido dados sobre a sua atividade, ou em que esta não se enquadre no âmbito do evento, serão excluídos não havendo para a Organização a obrigação de pagar àqueles qualquer indemnização seja a que título for, nem devolver verbas de inscrição que entretanto hajam sido pagas.

**3.3.8** A relação contratual estabelecida entre a Entidade Organizadora e o participante é constituída por:

- a) Ficha de Inscrição devidamente assinada;
- b) Pela comunicação de validação;
- c) Pelos comprovativos de pagamento;
- d) Pelo presente Regulamento.

**3.3.9** A Entidade Organizadora poderá solicitar para juntar ao processo de inscrição outros comprovativos que demonstrem a legalidade da atividade do participante ou a veracidade dos factos declarados.

## **3.4 Pagamento e Desistências**

**3.4.1** Após a aceitação da inscrição o expositor tem 5 dias úteis para proceder ao pagamento, igual ou superior a 50%, do valor do espaço atribuído, não havendo lugar à sua devolução em caso de desistência.

**3.4.2** Os restantes 50% serão liquidados até 8 dias antes do início do evento.

**3.4.3** O não pagamento da totalidade das faturas nos prazos estabelecidos implica, de imediato, a anulação da participação no evento, com perda das importâncias já pagas.

**3.4.4** Em caso de desistência do expositor, não haverá lugar à restituição das importâncias já pagas.

**3.4.5** A organização poderá acordar com terceiros a isenção do pagamento de renda desde que essas entidades prestem serviços ou forneçam bens ao evento de valor superior ao da



renda. A aceitação da isenção pela entidade organizadora é feita com a assinatura de um acordo de parceria, onde se encontre descritos os serviços ou bens fornecidos pelo expositor.

**3.4.6** Os expositores associados da Associação Empresarial de Soure, com domicílio fiscal e/ou sede social na área do concelho de Soure, beneficiam de uma redução de 10 % sobre o valor da renda ou aluguer.

**3.4.7** As empresas que pagam a totalidade do valor no ato da inscrição beneficiam de uma redução de 10% sobre o valor a pagar.

### **3.5 Preços**

**3.5.1** Os valores a pagar pela renda ou aluguer de equipamentos são os previstos no **anexo II** deste regulamento.

**3.5.2** Todos os valores a debitar pela Organização da FATAACIS estão sujeitos a IVA às taxas legais em vigor.

### **3.6 Montagem**

**3.6.1** Os dias e horários para montagem de stands pelos expositores encontra-se no documento **anexo III** deste regulamento.

**3.6.2** A Organização declina toda e qualquer responsabilidade sobre as obras e instalações efetuadas diretamente pelos expositores. As alterações na estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas serão da responsabilidade do expositor, obrigando-se estes a suportar os respetivos custos de montagem ou reparação.

**3.6.3** A decoração e iluminação interior dos stands ou terrados e o arrumo dos produtos a expor estão a cargo do expositor, ficando, contudo, sob a fiscalização da Entidade Organizadora.

**3.6.4** A decoração e estrutura dos stands ou terrados não poderá, sem autorização prévia:

- a) Prejudicar a visibilidade dos stands ou terrados contíguos;
- b) Ultrapassar a altura de 2,50 m (apenas nos stands);
- c) Ser prolongada para além dos limites da sua área;
- d) Utilizar cartazes luminosos de luz intermitente, de flash ou animados de movimento que prejudiquem os outros stands.

**3.6.5** A organização pode mandar alterar as dimensões das tabuletas e dísticos que não obedeçam às medidas fixadas no anteprojecto, bem como a decoração que não tenha sido efetuada de acordo com este.



**3.6.6** A organização pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands ou terrados os produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito da feira.

**3.6.7** A instalação dos dispositivos de iluminação dentro dos stands fica a cargo dos expositores.

**3.6.8** A utilização de máquinas de produção de fumo ou névoa e de sistemas de laser carece de autorização prévia da organização.

**3.6.9** Os produtos expostos não poderão ser retirados durante o período do evento, salvo em situações excecionais e sempre após autorização formal da organização ou em venda direta.

**3.6.10** Os expositores da Zona de Terrados são responsáveis pela ligação ao quadro elétrico disponibilizado pela organização, devendo possuir ficha de ligação tipo CE Macho 3P 16A, ou no caso de trifásico, tipo CE Macho 5P 16A;

**3.6.11** Os expositores da Zona Tasquinhas serão vistoriados, com objetivo de verificar as condições de utilização do espaço no domínio da Higiene, Segurança e Saúde Pública, devendo os responsáveis permanecer nos estabelecimentos em data a agendar e previamente comunicada pela entidade organizadora.

**3.6.12** Os expositores da zona das Tasquinhas só podem abrir ao público quando devidamente licenciados e autorizados. A não obtenção de autorização implica a expulsão deste sem direito a devolução do valor total referente ao aluguer do espaço.

### **3.7 Acesso, Carga, Descarga**

**3.7.1** O acesso ao recinto por parte de fornecedores e prestadores de serviços à organização e expositores poderá ser autorizada através de credencial imitada para o efeito.

**3.7.2** O acesso do participante expositor ao seu stand fora do horário de abertura ao público é permitido nas 2 horas que antecedem a abertura, desde que:

- a) Se faça acompanhar do cartão de identificação de expositor do evento;
- b) Seja portador autorização da Entidade Organizadora;
- c) Seja autorizado e acompanhado pela equipa responsável da segurança no recinto.

**3.7.3** A entrada de viaturas no recinto apenas é permitida em casos devidamente fundamentados, e nas 2 horas que antecedem a abertura ao público, sendo a sua saída forçosamente até 30 minutos antes da referida abertura.





**3.7.4** Só em casos excepcionais e devidamente fundamentados será autorizado o acesso fora dos horários referidos nos parágrafos anteriores.

**3.7.5** Não é permitido aos expositores pernoitar nos respetivos stands.

## **3.8 Desmontagem**

**3.8.1** Os dias e horários para desmontagem de stands pelos expositores, encontra-se no documento **anexo III** deste regulamento

**3.8.2** Poderão ser efetuadas desmontagem logo após o encerramento da exposição em caso devidamente justificados e autorizadas pela Entidade Organizadora.

**3.8.3** Finda a FATAACIS, a saída de produtos ou materiais expostos só é permitida após a entrega ao participante, pelos serviços da Entidade Organizadora, de documento onde conste a não existência de qualquer dívida pendente.

**3.8.4** No caso de não cumprimento, por parte do participante, dos compromissos de pagamentos assumidos perante a Entidade Organizadora, esta terá direito de retenção relativamente aos materiais e produtos expostos durante a FATAACIS pelo Participante, que apenas serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas.

**3.8.5** A falta de cumprimento do prazo de desmontagem autoriza a remoção do stand e de todos os materiais e produtos ali existentes pela Entidade Organizadora dando-lhes esta o destino que entender, não podendo no entanto, ser responsabilizada pelos eventuais danos causados e dá motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção suprarreferida.

**3.8.6** O participante é responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu stand, assim como, pelas ações dos seus funcionários ou subcontratados, quando estas causem prejuízos a visitantes ou a outros participantes.

## **3.9 Responsabilidades e Obrigações do Expositor**

**3.9.1** É da responsabilidade do expositor a limpeza e remoção do lixo do seu stand, depositando-o nos locais disponibilizados para o efeito pela organização.

**3.9.2** Os produtos expostos são da inteira responsabilidade do expositor competindo-lhes ainda a guarda dos mesmos.

**3.9.3** Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem,



nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor ou participante.

**3.9.4** Os expositores e participantes instalados no recinto da feira são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros expositores.

**3.9.5** De acordo com o estabelecido no número anterior, os expositores e participantes devem, após o encerramento da feira, entregar os stands e pavimentos respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes.

**3.9.6** Caso tal não se verifique, a organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será faturado ao ocupante do local ou stand danificado.

**3.9.7** De acordo com os pontos anteriores, deve o expositor declarar à organização no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado os danos já existentes neste, sob pena de por eles ser posteriormente responsabilizado.

**3.9.8** Os expositores devem permanecer abertos durante todo o horário de funcionamento da Zona da FATAACIS onde se localizam, devendo ser assegurada a presença permanente de um representante do participante junto do mesmo. A não observância desta norma pode levar à aplicação de coima valor de 50% do total da participação por cada dia de incumprimento.

## **3.10 Seguros**

**3.10.1** Para além do seguro de responsabilidade civil extracontratual para cobertura das atividades da Entidade Organizadora em que se inclui a realização da FATAACIS, esta possui um seguro de responsabilidade civil extracontratual específica para o evento, com cobertura dos danos pessoais e materiais causados a terceiros exclusivamente da responsabilidade da Organização, nomeadamente pelos equipamentos pertencentes à Organização, nos termos das condições gerais da responsabilidade civil extracontratual.

**3.10.2** Os expositores e demais participantes serão responsáveis por todos os danos nos seus materiais ou equipamentos que não sendo da responsabilidade da Organização não são contemplados na cobertura acima descrita e ainda por danos que eventualmente causem a outros expositores, a visitantes, participantes ou à própria organização, pelo que devem fazer um seguro específico, de responsabilidade civil, para o efeito.

**3.10.3** Os expositores ou participantes são os únicos responsáveis pela guarda dos seus materiais, produtos e equipamentos expostos, pelo que devem efetuar um contrato de seguro específico, ou uma extensão do seguro dos seus estabelecimentos, para a sua participação na FATAACIS, o qual deve abranger as situações de furto, roubo e dano.

### **3.11 Licenças e direitos de propriedade intelectual**

**3.11.1** Os expositores são os únicos responsáveis pela obtenção de licenças que sejam necessárias para o exercício da atividade, bem como de autorizações relativas a direitos de autor, direitos conexos, direitos de imagem e de outros direitos de propriedade intelectual que se revelem necessários à exposição, comercialização ou utilização de bens ou serviços apresentados na exposição.

**3.11.2** Se a atuação dos expositores der lugar à aplicação de medidas judiciais ou policiais decorrentes da infração de direitos de propriedade intelectual a organização reserva-se ao direito de fazer cessar a respetiva participação, com efeitos imediatos, independentemente do fundamento dessas medidas.

### **3.12 Ambiente e Segurança**

**3.12.1** Os expositores promoverão uma ativa atitude pró ambiental, praticando a separação de resíduos colocando-os nos equipamentos existentes no recinto e evitando derrames de produtos nocivos ao ambiente, seja pela sua qualidade ou quantidade, bem como cumprirão quer durante a montagem e desmontagem do stand, quer durante a realização do evento, as normas legais de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis aos seus colaboradores. Esta disposição é extensiva às tasquinhas na parte aplicável.

**3.12.2** A Organização não é, em caso algum, responsável por acidentes pessoais ou de trabalho dos colaboradores/trabalhadores dos expositores ou das tasquinhas.

### **3.13 Higiene e Limpeza**

**3.13.1** A higiene e limpeza de todas as áreas comuns será da responsabilidade da organização.

**3.13.2** A higiene e limpeza dos espaços ocupados por cada expositor ficam a cargo do mesmo.

**3.13.3** Os participantes que contratem empresas da especialidade para limpeza dos seus stands, ou produtos expostos, deverão atempadamente dar conhecimento à Comissão Organizadora desse facto, a fim de estas serem devidamente autorizadas a entrar na feira.



## 4 Outras Disposições Gerais

### 4.1 Captação de imagens

**4.1.1** A Entidade Organizadora poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar o recinto da FATAACIS, os espetáculos e eventos, os stands, artigos e materiais expostos, e poderá utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade.

**4.1.2** Todos os participantes e expositores autorizam a recolha e captação de imagens por parte dos elementos autorizados pela Entidade Organizadora devidamente identificados.

**4.1.3** Para todos os efeitos legais, todos os participantes, expositores, visitantes ou qualquer outra pessoa que entre ou permaneça na FATAACIS compromete-se a ceder os seus direitos de imagem e autoriza a sua utilização incondicionalmente, por prazo indeterminado e a título gratuito à Associação Empresarial de Soure NIF 505158914 e ao Município de Soure NIF 507103742. Esta poderá ser captada em fotografias e filmagens realizadas no âmbito da realização do evento e posteriormente utilizada, reproduzida, reutilizada, publicada, adaptada, total ou parcialmente, em fotografias, ilustrações, vídeos, revistas, animações, panfletos, sites, facebook da Feira de São Mateus/FATAACIS, publicidade e todos o material produzido com fins de informação, divulgação, promoção e publicidade do evento.

## ANEXO I LOCALIZAÇÃO DO EVENTO (FATAcis)



## ANEXO II

### TABELA DE PREÇOS

| <b>1- ZONA ARTESANATO (Jardim Várzea)</b>                 |  |                    |            |
|---|--|--------------------|------------|
| 1.1   | Módulo Tenda 3x3 = 9m2 (disponíveis 18 - 27 m2)                  | UN                 | 50,00 €    |
| 1.2   | Terrado  | por m/L            | 15,00 €    |
| <b>2- ZONA TASQUINHAS</b>                                 |  |                    |            |
| 2.1   | Tasquinha 3x3  | UN                 | 634,00 €   |
| 2.2   | Tasquinha 6x3  | UN                 | 800,00 €   |
| 2.3   | Tasquinha 9x3  | UN                 | 1 300,00 € |
| 2.4   | Terrado  | por m <sup>2</sup> | 17,00 €    |
| <b>3- ZONA STANDS (Tenda)</b>                             |  |                    |            |
| 3.1   | Stand Interior ou Exterior 3x3 = 9m2 (Disponíveis 9-18-27-36 m2) | UN                 | 288,00 €   |
| 3.2   | Terrado  | por m <sup>2</sup> | 17,00 €    |
| <b>4- ZONA TERRADOS - AUTOMÓVEIS E MAQUINAS AGRÍCOLAS</b> |  |                    |            |
| 4.1   | Terrado até 20m2   | por m <sup>2</sup> | 11,00 €    |
| 4.2   | Terrado de 21 a 50m2   | por m <sup>2</sup> | 8,50 €     |
| 4.3   | Terrado + 51m2   | por m <sup>2</sup> | 6,00 €     |
| <b>5- ZONA ROULOTTES E BARES (Entrada 1111)</b>           |  |                    |            |
| 5.1   | Roulotte Pequena   | UN                 | 166,67 €   |
| 5.2   | Roulotte Grande  | UN                 | 211,11 €   |
| 5.3   | Roulotte Pipocas   | UN                 | 20,00 €    |
| 5.4   | Terrado  | por m <sup>2</sup> | 17,00 €    |

A esta tabela aplica-se as reduções previstas nas alíneas 3.4.6 e 3.4.7 do Regulamento da FATAACIS

(A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor)

## ANEXO III

### DIAS E HORÁRIOS REGULAMENTADOS PARA MONTAGEM / DESMONTAGEM

|                             | DIA                   | HORÁRIO    | TOLERÂNCIA           |
|-----------------------------|-----------------------|------------|----------------------|
| <b>Montagem<br/>Stand's</b> | 18<br>(quarta-feira)  | 09h às 23h |                      |
|                             | 19<br>(quinta-feira)  | 09h às 15h |                      |
| <b>Exposição</b>            | 19<br>(quinta-feira)  | 18h às 24h |                      |
|                             | 20<br>(sexta-feira)   | 14h às 24h |                      |
|                             | 21<br>(sábado)        | 14h às 01h | + 01h (até às 02h)   |
|                             | 22<br>(domingo)       | 11h às 24h |                      |
|                             | 23<br>(segunda-feira) | 14h às 24h |                      |
| <b>Desmontagem</b>          | 24<br>(terça-feira)   | 09h às 23h | Dia 25 das 9h às 13h |